PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI Nº : 2.271 / 2007.

"Contém autorização Legislativa ao Poder Executivo do Município de Dores do Indaiá -MG, para alterar valor de pagamento de aluguel do imóvel industrial cedido a empresa BALBINA CARDOSO & CIA. LTDA., no projeto de incentivo na manutenção das atividades de promoção industrial no termos da Lei nº: 2.202/2006 de 19 de junho de 2006."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, de Dores do Indaiá – MG, autorizado a conceder um aumento na locação do prédio cedido para a empresa BALBINA CARDOSO E CIA. LTDA, CNPJ 06.061.729/0001-54, inscrição estadual nº 232.292.641.00-84, localizado na Avenida Magalhães Pinto, 589 em Dores do Indaiá-MG, que passará, a partir de 1.º/ 11/2007, que é atualmente no valor de R$700,00 (setecentos reais) para R$1.140,00 (mil cento e quarenta reais) mensais.

Art. 2º - O aumento previsto nesta presente Lei altera os valores previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.202/06, mas tão somente quanto ao valor da locação mensal prevista no art. 1º da referida Lei.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.202/06.

Art. 4º - Para acompanhamento das exigências contidas no art. 3º da Lei nº 2.202/06, a empresa deverá comprovar, para fazer jus ao benefício a exigência em relação ao número de empregados constantes na empresa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 1º de novembro de 2007.

Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal